



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 1050 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1003 de 24 de setembro de 2015 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1014 de 18 de novembro de 2015, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Conta 000162  
Órgão 08 – Educação  
Unidade 05 – Ensino Técnico e Superior  
Funcional 12.363.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação  
Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor – R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)  
Valor Suplementado – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
Saldo Atualizado – R\$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Conta 000192  
Órgão 09 – Cultura  
Unidade 01 – Difusão Cultural  
Funcional 13.392.0016 – Difusão Cultural  
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção das Atividades Culturais  
Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor – R\$ 515,95 (quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)  
Valor Suplementado – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
Saldo Atualizado – R\$ 90.515,95 (noventa mil quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

### Artigo 2º

Servira de recursos para cobertura das despesas nesta Lei, o **excesso de arrecadação**, conforme trata o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, Inciso IV da Lei Municipal nº 1014 de 18 de novembro de 2015; entende-se por excesso de arrecadação para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

### Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de setembro de 2016.

  
Paulo Rogério Bruneli  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 21 de setembro de 2016.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO